



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 540/98, DE 23 DE JUNHO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BELA VISTA", SITUADO NO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aprovar o **LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BELA VISTA"** situado no perímetro urbano de Campo Verde, na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, antiga área do CTG, hoje de propriedade da **M. R. ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA.**

ARTIGO 2º - O Loteamento Residencial Bela Vista está respaldado por projetos, traslado de escrita Pública, devidamente registrada, memorial descritivo, tudo de acordo com a legislação em vigor, que estão anexo e fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 25 de junho de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO : Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas .

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração , de acordo com a legislação em vigor , com afixação no local de costume .
Data supra .

FERNANDO SCHROETER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

